MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Dados: 2025.09.03 11:43:57 -03'00'

Edição nº 1.930

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.814, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

"Regulamenta a Lei nº 6.973, de 18 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Orçamentário e Financeiro Especial de investimentos em Direitos Creditórios e a ceder, a título oneroso, os direitos originados de créditos tributários e não tributários, inclusive quando inscritos em dívida ativa, a pessoas jurídicas de direito privado ou a fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na forma que específica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 39-A, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, alterada pela Lei Complementar nº 208, de 02 de julho de 2024;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.973, de 18 de julho de 2025, e;

Por fim, considerando o que consta do Processo Administrativo Digital PMA nº 2.760/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criado o Fundo Orçamentário e Financeiro Especial de Investimentos em Direitos Creditórios de Americana - FIDCA, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, com o propósito de facilitar a gestão de ativos e receitas do Município.

§ 1º Constituirão seu ativo permanente os créditos cedidos pelo Município, referentes a créditos inadimplidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, de natureza tributária ou não tributária, parcelados ou não, e que não estejam com exigibilidade suspensa.

§ 2º A autorização para cessão onerosa de direitos creditórios pelo Chefe do Poder Executivo fica condicionada à viabilidade econômica e financeira das respectivas operações, atestada por empresa contratada pela entidade estruturadora referida neste Decreto.

§ 3º A unidade responsável pelo controle da dívida ativa editará ato administrativo formal, indicando as certidões que serão objeto da cessão onerosa prevista no *caput*, devendo este ato ser previamente submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 4º A cessão de direitos creditórios deverá ser realizada até 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do mandato do Chefe do Poder Executivo, ressalvado o caso em que o integral pagamento pela cessão dos direitos creditórios ocorra após essa data.

Art. 2º Constituem receita do FIDCA:

I - os recursos obtidos em virtude da cobrança dos créditos inadimplidos, inclusive quando inscritos em Dívida Ativa, observado o disposto no art. 1º;

II - os recursos obtidos em virtude de venda dos ativos, segundo as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

III - os rendimentos e os frutos decorrentes da aplicação dos recursos previstos nos incisos I e II.

Art. 3º A cessão onerosa de direitos creditórios realizada nos termos deste Decreto não se enquadra nas definições constantes dos incisos III e IV do art. 29 e do art. 37, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, sendo considerada, para os fins legais, como operação definitiva de venda de patrimônio público, nos termos do art. 39-A da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º A cessão de que trata o *caput* do artigo é considerada atividade da Administração Tributária, não se aplicando a vedação constante do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal aos créditos originados de impostos, observado o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 6.973, de 18 de julho de 2025.

§ 2º A receita decorrente da venda de ativos de que trata este artigo observará o disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser destinada, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do montante a despesas associadas ao Regime Próprio de Previdência Social de Americana e o restante a despesas com investimentos.

Art. 4º A cessão onerosa será realizada mediante operação definitiva, com isenção de qualquer responsabilidade, compromisso ou obrigação de pagamento perante o cessionário, permanecendo a obrigação de quitação dos direitos creditórios cedidos, a todo tempo, com o devedor ou contribuinte.

Parágrafo único. A cessão onerosa recairá exclusivamente sobre o direito autônomo ao recebimento de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa.

Art. 5º A cessão onerosa de direitos creditórios de que trata este Decreto mantém inalterados:

I - a base de cálculo das vinculações constitucionais no exercício financeiro em que o devedor efetuar o pagamento;

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Diagramação
Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

Administração
Francisco Antônio Sardelli - Prefeito

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades, demais interessados.
Qualquer dúvida ou outra solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

II - a natureza do crédito de que se tenha originado o direito cedido, mantendo-se as mesmas garantias e privilégios desse crédito;

III - os critérios de atualização ou correção de valores e os montantes representados pelo principal, juros e multas, assim como as condições de pagamento, datas de vencimento, prazos e demais termos avençados originalmente entre a Fazenda Pública e o devedor ou contribuinte;

IV - os encargos, custas, sucumbências, honorários advocatícios;

V - a respectiva titularidade e a destinação previstos na legislação vigente;

VI - a competência da Administração Pública para efetuar a cobrança extrajudicial ou judicial dos créditos de que se tenham originado os direitos cedidos.

Art. 6º A cessão onerosa poderá ocorrer para fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou a pessoas jurídicas de direito privado com capacidade técnica e financeira compatível com a natureza da operação.

§ 1º A entidade cessionária de que trata o *caput* do artigo não poderá ser vinculada ao ente cedente ou integrar a lista de investidores autorizados a adquirir títulos oriundos da securitização de que trata este Decreto.

§ 2º A entidade cessionária não poderá realizar operações lastreadas ou garantidas pelos títulos cedidos, atuando unicamente na estruturação financeira da operação.

§ 3º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá, após a realização de estudos técnicos e desde que demonstrada maior segurança e vantagem para o Município, optar pela contratação de Fundos de Investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou de pessoas jurídicas de direito privado que possuam capacidade técnica e financeira compatível.

Art. 7º A cessão onerosa objeto deste Decreto não extingue a obrigação correspondente nem altera as condições de suspensão e de extinção dos créditos tributários e não tributários, conforme previsto nos arts. 151 e 156 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

§ 1º A cessão onerosa não altera o parcelamento administrativo, não causa ônus nem dificuldades para o cumprimento do ajustado com a Administração Pública e não impede a aplicação sobre o crédito originário das condições definidas para o contribuinte.

§ 2º Em caso de pedido de compensação da obrigação objeto da cessão por crédito de precatório do devedor ou contribuinte, será realizada a transferência dos valores pela Administração Pública ao Fundo de Investimento ou à pessoa jurídica de que trata o art. 6º deste Decreto, na data do efetivo pagamento do precatório pelo Poder Judiciário.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, o Município de Americana fornecerá à entidade de que trata o art. 6º deste Decreto a documentação comprobatória do efetivo pagamento do precatório pelo Poder Judiciário.

Art. 8º Os créditos objeto de cessão devem ser individualmente registrados em controle próprio, com identificação do sujeito passivo, valor do principal e acessórios, número do processo administrativo ou auto de infração, além das informações sobre o respectivo parcelamento ou compensação com precatórios, quando for o caso.

§ 1º A unidade responsável pelo controle da dívida ativa poderá disciplinar em ato próprio os procedimentos necessários ao efetivo controle dos créditos objetos da cessão, com o detalhamento dos dados para geração de relatório, com base no qual serão efetuados os repasses às entidades de que trata o art. 6º deste decreto.

§ 2º O meio de pagamento dos créditos cedidos será o mesmo utilizado para os créditos inscritos em dívida ativa não cedidos.

§ 3º A unidade responsável pela dívida ativa fornecerá relatório de pagamentos pertinentes aos créditos objeto de cessão onerosa, possibilitando a adequada identificação e controle dos registros.

§ 4º Com base no relatório de que o parágrafo anterior, após o desconto dos encargos, custas e honorários advocatícios, será realizado o repasse dos valores remanescentes à entidade de que trata o art. 6º deste Decreto.

Art. 9º O FIDCA terá natureza contábil e financeira especial, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com seus registros realizados em categorias orçamentárias específica, não possuindo personalidade jurídica própria.

Art. 10. Os recursos do FIDCA serão movimentados e controlados por meio de contas bancárias específicas, conforme estabelecido no art. 6º, da Lei nº 6.973, de 18 de julho de 2025, vedada sua utilização para finalidade diversa da estabelecida.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo vincula-se as finalidades estabelecidas no art. 7º, da Lei nº 6.973, de 18 de julho de 2025.

Art. 11. A execução orçamentária e financeira do FIDCA observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais normas aplicáveis à hipótese.

Art. 12. A cessão onerosa de direitos creditórios objeto deste Decreto manterá a obrigação de pagamento com o devedor ou contribuinte, não implicando em qualquer garantia financeira ou obrigação do Município para com os adquirentes dos direitos cedidos.

Art. 13. Fica instituído o Conselho de Administração do Fundo Orçamentário e Financeiro Especial de Investimentos em Direitos Creditórios de Americana - FIDCA, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e supervisionar a gestão do Fundo;

II - aprovar os relatórios financeiros e operacionais;

III - analisar e aprovar os estudos de viabilidade econômica e financeira relacionados à cessão onerosa;

IV - fiscalizar a aplicação dos recursos conforme este Decreto e a legislação vigente;

V - deliberar sobre a contratação de instituições para operacionalização das operações de cessão onerosa e securitização;

VI - estabelecer as diretrizes para o controle e movimentação dos recursos do Fundo.

§ 1º O Conselho de Administração será composto pelos representantes titulares das seguintes pastas, com a indicação de seus respectivos suplentes:

a) Secretário(a) Municipal de Fazenda (que presidirá o Conselho);

b) Secretário(a) Municipal de Negócios Jurídicos;

c) Secretário(a) Municipal de Planejamento.

§ 2º O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada 04 (quatro) meses, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente ou da maioria de seus membros.

§ 3º Poderá fazer parte do Conselho de Administração como integrante consultivo representante do Controle interno.

Art. 14. Ato próprio da Secretaria Municipal de Fazenda disciplinará os procedimentos necessários à operacionalização financeira e contábil decorrente da cessão onerosa aqui disciplinada, inclusive o fluxo de pagamento e registro contábil na hipótese do § 2º do art. 7º deste Decreto.

Art. 15. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, deve encaminhar à Câmara Municipal e publicar no Portal de Transparência da Prefeitura demonstrativo anual dos créditos cedidos e dos pagamentos, até 31 de março do ano subsequente.

§ 1º O relatório de que trata o *caput* deve conter, no mínimo, as seguintes informações prestadas por intermédio da entidade de que trata o art. 6º deste Decreto:

I - precificação dos ativos objeto da cessão definitiva;

II - relatórios que atestem a viabilidade econômica e financeira da medida; e

III - balanço atualizado dos créditos não cedidos e dos créditos cedidos.

§ 2º O relatório de que trata o *caput* deve conter as seguintes informações prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda:

I - origem dos ativos cedidos;

II - informações detalhadas da destinação dos recursos arrecadados com as operações; e

III - outras informações necessárias à identificação do crédito, sem prejuízo de eventuais complementações requeridas pelo Controle Interno ou pelo Poder Legislativo.

Art. 16. Fica o Município autorizado a contratar, por meio de procedimento adequado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituição financeira regularmente estabelecida, segundo as normas do Sistema Financeiro Nacional, para:

I - realizar operações de securitização dos ativos do FIDCA, incluindo o registro, administração, estruturação e gerencia dos ativos financeiros resultantes da operação e outros atos necessários ao processo;

II - prestar serviços financeiros e consultivos necessários à operacionalização do FIDCA.

§ 1º. Em caso de realização de operação de securitização, o fluxo financeiro decorrente da recuperação de créditos que compõem o patrimônio do FIDCA será transferido, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para o modelo securitizador escolhido e, para fins do disposto no art. 10, transferido à Conta de Recuperação.

§ 2º.Até a estruturação da operação de securitização, com a efetiva custódia dos ativos financeiros do FIDCA, os recursos oriundos da recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa e administrativa podem, a critério do Município, ser transferidos regularmente à conta única do Tesouro Municipal.

§ 3º. Na hipótese de alteração ou revogação da Lei Municipal nº 6.973, de 18 de julho de 2025, que implique a interrupção ou a diminuição do fluxo dos recursos destinados ao resgate dos ativos financeiros colocados no mercado financeiro, o Município assumirá a posição de garantidor perante aos investidores adquirentes dos ativos financeiros afetados, providenciando a imediata devolução a eles dos recursos recebidos, acrescidos dos encargos pactuados, nos moldes definidos pela legislação específica, especialmente aquelas emanadas do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Art. 17. O Município preservará o sigilo relativo a qualquer informação sobre a situação econômica ou financeira do devedor ou contribuinte conforme estabelecido no art. 9º, da Lei Municipal nº 6.973, de 18 de julho de 2025, nos termos do que disposto pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 2 de setembro de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.208, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

"Que exonera a pedido o servidor público municipal concursado."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

I - Exonerar, a pedido, conforme protocolo digital nº 99.795/2025 o servidor público municipal concursado LUCAS OSEAS DA SILVA, matrícula 17941, do cargo de FISCAL DE ATIVIDADES, em 1º de setembro de 2025.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, ao 1º de setembro de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

RELAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE nos quais figuram como contratante a Prefeitura Municipal de Americana, que contém o número do processo administrativo, o nome ou a razão social do contratado, o objeto, o valor e a Secretaria requisitante.

DISPENSA Nº 630/2025, PROCESSO Nº 7.225/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, ARTES E REFIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 593,00 - FORNECEDOR RODRIGO LUIS FREZZARIN 29119607857; **DISPENSA Nº 641/2025,** PROCESSO Nº 7.135/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ALUNOS DO CURSO DE REPARO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR R$ 1.807,00 - FORNECEDOR JS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, VALOR R$ 709,80 - FORNECEDOR IRMAOS MERAKI COMERCIO LTDA; **DISPENSA Nº 651/2025,** PROCESSO Nº 5.496/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUIDICIAIS - SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO: A REALIZAR - VALOR R$ 8.052,00 - FORNECEDOR DAKFILM COMERCIAL LTDA, VALOR R$ 13.329,60 - FORNECEDOR INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, VALOR R$ 324,00 - FORNECEDOR PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, VALOR R$ 984,30 - FORNECEDOR DROGARIA AMARAL LTDA; **DISPENSA Nº 653/2025,** PROCESSO Nº 6.736/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE BATERIA 12 VOLTS, 60AH, PARA VEICULO, PLACA: GJE-5676 - SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 480,00 - FORNECEDOR KLAYTON CARBINATTO SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA; **DISPENSA Nº 654/2025**, PROCESSO Nº 7.076/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR, PLACA:DBA-6055, SECRETARIA DE OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 327,36 - FORNECEDOR OLIMPIA DISTRIBUIDORA DE PECAS ELETRICAS LTDA; **DISPENSA Nº 655/2025,** PROCESSO Nº 7.075/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR - PLACA: GBX-7302, SECRETARIA DE OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 403,84 - FORNECEDOR OLIMPIA DISTRIBUIDORA DE PECAS ELETRICAS LTDA; **DISPENSA Nº 656/2025,** PROCESSO Nº 5.894/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL - SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 4.735,80 - FORNECEDOR SALUTE VITA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA; **DISPENSA Nº 657/2025,** PROCESSO Nº 7.110/2025 - OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TELEFONIA PARA ACOMPANHAMENTO DE ATIVAÇÃO DO SERVIÇO SIP-SESSION INITIATION PROTOCOL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 3.300,00 - FORNECEDOR TELECOM AMERICANA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME; **DISPENSA Nº 658/2025,** PROCESSO Nº 7.159/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REPARO DA REDE ELÉTRICA DA ESTAÇÃO CULTURA DE AMERICANA - SECRETARIA DE CULTURA CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 399,51 - FORNECEDOR META MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. (FILIAL); **DISPENSA Nº 659/2025,** PROCESSO Nº 7.115/2025 - OBJETO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA EM UNIDADE ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 1.200,00 - FORNECEDOR MILTON BARRERA ME; **DISPENSA Nº 662/2025**, PROCESSO Nº 6.832/2025 - OBJETO SERVIÇO DE PASSAGEM AÉREA E HOSPEDAGEM PARA SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 7.890,67 - FORNECEDOR FAE VIAGENS E TURISMO LTDA ME; **DISPENSA Nº 663/2025,** PROCESSO Nº 7.096/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR - PLACA: BPY-5641 - SECRETARIA DE OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 635,00 - FORNECEDOR LAFER AUTO PEÇAS LTDA-ME; **DISPENSA Nº 664/2025,** PROCESSO Nº 7.255/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, SECRETARIA DE FAZENDA CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 3.199,00 - FORNECEDOR J.D.CAMARGO & CIA.LTDA-EPP; **DISPENSA Nº 665/2025,** PROCESSO Nº 6.717/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA TESTE HIDROSTÁTICO DAS MANGUEIRAS DE HIDRANTE, SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 360,00 - FORNECEDOR BRAZIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA; **DISPENSA Nº 666/2025,** PROCESSO Nº 7.390/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS E ROSETA PARA USO EM ATOS PROTOCOLARES, SOLENIDADES E EVENTOS OFICIAIS DA PMA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TI CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 1.488,00 - FORNECEDOR TORCIDA BRASILEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; **DISPENSA Nº 668/2025,** PROCESSO Nº 7.380/2025 - OBJETO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TROCADOR DE CALOR DE PISCINA SD-130, MONOFÁSICO-CV 220 COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS E GARANTIA - SECRETARIA DE ESPORTES CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 33.500,00 - FORNECEDOR LS MANUTENCAO E REPARACAO INDUSTRIAL LTDA; **DISPENSA Nº 669/2025,** PROCESSO Nº 7.182/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO VEICULAR - PLACA EGI-1012 - SECRETARIA DE OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR R$ 190,00 - FORNECEDOR M.L.LUCENTE & CIA.LTDA-ME, VALOR R$ 172,00 - FORNECEDOR PRADIESEL COMERCIO DE PEÇAS DIESEL LTDA; **INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025,** PROCESSO Nº 3.745/2025 - OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INSULINA E INSUMOS DE FORNECIMENTOS EXCLUSIVOS PARA O ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS - SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO: A REALIZAR - VALOR TOTAL R$ 3.295.180,00 - FORNECEDOR AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA; **INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025,** PROCESSO Nº 3.335/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE FUZIS T4 CALIBRE 5.56MM E CARABINAS T9 CALIBRE 9MM PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GABINETE DO PREFEITO CONTRATO: A REALIZAR - VALOR TOTAL R$ 123.194,31 - FORNECEDOR TAURUS ARMAS S.A; **INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025,** PROCESSO Nº 7.432/2025 - OBJETO INSCRIÇÃO PARA SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE DE SUPRIMENTOS QUE PARTICIPARÁ DO CURSO "MASTERCLASS DE CONTRATAÇÕES DIRETAS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021" QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 22 À 24 DE SETEMBRO EM SÃO PAULO. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 2.890,00 - FORNECEDOR INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - INP - LTDA.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025.

Processo n.º 3.427/2025.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS CONSULTÓRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, CLÍNICA MODULAR, LABORATÓRIO DE PRÓTESE, CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), PREVENÇÃO ODONTOLÓGICA REALIZADA NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PLANTÕES ODONTOLÓGICOS".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que, conforme motivos constantes nos autos, fica retificada a publicação do dia 27/08/2025, conforme segue: onde se lê: **"AGL BRASIL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS LTDA",** leia-se **"ALG BRASIL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS LTDA"**.

EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2024

Processo N.º 3.415/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CASA DA CRIANÇA "PANAMBY", NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS."

A Prefeitura Municipal de Americana torna pública a decisão de aplicação de penalidade à empresa **JOSÉ ALVES EVANGELISTA ME**, pelos motivos constantes nos autos conforme manifestação da Secretaria de Negócios Jurídicos e determinação do Secretário de Educação, fundamentada no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com aplicação das penalidades, a saber:

- Rescisão Contratual por ato de responsabilidade da contratada.
- Multa de 20%, do valor do contrato, nos termos da Cláusula Nona, item II.b, do Edital;
- Impedimentos de licitar e contratar com o Município de Americana/SP, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos da Cláusula Nona, item II.c, do Edital.

Eu, Thayara de Oliveira Delírio Olivato, matrícula n.º 15.155, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 02 de Setembro de 2025.

SECRETARIA DE FAZENDA

UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA

COMUNICADO N.º 46/SF/09/2025

Prezados Senhores,

Nos termos da legislação em vigor, vimos comunicar a Vossas Senhorias que houve o(s) crédito(s) a seguir discriminado(s), em benefício deste Município, oriundo(s) do governo federal.

Dia 01/09/2025 R$ 4.467,50 BANCO DO BRASIL S/A - RECURSOS HÍDRICOS

Dia 01/09/2025 R$ 5.877,82 BANCO DO BRASIL S/A - TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

Americana, 02 de setembro de 2025

KAMILE ALEXIA FREITAS JACINTO DE SOUZA
Diretora da Unidade de Tesouraria

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROJETOS

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente ficam notificados os requerentes abaixo relacionados dos resultados das análises dos recursos interpostos nos referidos procedimentos administrativos.

Unidade de Fiscalização, Licenciamento Ambiental e Projetos			
Nome/Razão Social	**Assunto/Infração**	**Protocolo/Recurso**	**Situação**
R Carlos Bezerra Transportes LTDA	Atividade sem Licenciamento Ambiental	86.454/2025	Indeferido

CÍCERO AP MOURA DE JESUS
Diretor UFLAP

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo n.o 7177/2025.

OBJETO: "Aquisição de itens para manutenção corretiva de câmaras de conservação de vacinas em unidades de saúde de Americana".
Data para apresentação de Propostas: **03 de setembro de 2025 à 05 de setembro de 2025**.
As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: compras@saudeamericana.com.br.
O Termo de Referência estará à disposição dos interessados no Site da Prefeitura - Licitações- Aviso de Dispensa de Licitação (www.americana.sp.gov.br), à partir de 04 de setembro de 2025.
Eu, Carlos André Gollin, matrícula n.o 17.995, conferi o presente. Eu, Dr. Danilo Carvalho Oliveira, Secretário de Saúde, autorizei a publicação oficial.

Americana, 02 de setembro de 2025

DR. DANILO CARVALHO OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE DE TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO

SETOR DE MULTAS

A Autoridade de Trânsito deste Município, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) nos artigos 281 e 282, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), devolveram as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, queira por ausência, mudança de endereço, desconhecido no local, endereço insuficiente, entre outros, concedendo-lhes, caso queiram, conforme o prazo desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa de Autuação, que deverão ser protocolados no site www.americana.sp.gov.br. Prazo para Interposição de Defesa de Autuação e Identificação do Condutor Infrator: 17/09/2025

Placa	Nº do Auto	Data Infração	Infração
KWR1J77	E010496512	14/07/2025	745-5 0
DXY1357	E010496514	14/07/2025	746-3 0
DNY0501	E010496377	14/07/2025	746-3 0
BNT8E48	Z000143284	14/07/2025	554-1 2
DNY0501	E010496383	15/07/2025	745-5 0
GCI4A23	E010496307	15/07/2025	745-5 0
EHU3A94	A010337643	16/07/2025	605-0 3
GCI4A23	E010496674	16/07/2025	745-5 0
DNY0501	E010497250	17/07/2025	745-5 0
DIU1F45	E010497224	17/07/2025	745-5 0
QIX5I85	E010497267	17/07/2025	745-5 0
DNY0501	E010497251	18/07/2025	745-5 0
DNY0501	E010497857	19/07/2025	745-5 0
EHU3A94	E010497758	19/07/2025	745-5 0
DNY0501	E010498661	22/07/2025	745-5 0
DNY0501	E010498664	22/07/2025	746-3 0
SVA6J87	E010498647	22/07/2025	745-5 0
DJI4I24	H010021760	29/07/2025	500-2 0
OZL5991	H010021470	29/07/2025	500-2 0
DJI4I24	H010021761	29/07/2025	500-2 0
ADX4666	H010021472	29/07/2025	500-2 0
FTS7364	H010021543	29/07/2025	500-2 0
BQP2753	H010021843	29/07/2025	500-2 0
CJR5418	H010021704	29/07/2025	500-2 0
FMF9G08	H010021764	29/07/2025	500-2 0
EVI1A33	H010021694	29/07/2025	500-2 0
FPM5A22	H010021825	29/07/2025	500-2 0
FTJ0150	H010021835	29/07/2025	500-2 0
FTJ0150	H010021845	29/07/2025	500-2 0
CLZ6165	H010021865	29/07/2025	500-2 0
LUU2B81	H010021759	29/07/2025	500-2 0

Americana, 02 de setembro de 2025

ENG. MARCELO MAIA GIONGO
Autoridade de trânsito

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS DESISTENTES.
Concurso Público 01/2022

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS DESISTENTES.

A **Guarda Municipal de Americana**, em atenção ao disposto na cláusula 19.7 do Edital de abertura do concurso público 01/2022, e considerando o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados no local e data da convocação **(25/08/2025 - SEGUNDA FEIRA às 09h00)**, caracterizando a desistência dos candidatos, RESOLVE, eliminar definitivamente do concurso público 01/2022 da Guarda Municipal de Americana, dos cargos que especifica, os seguintes candidatos:

CANDIDATOS ELIMINADOS POR DESISTÊNCIA.

CONCURSO 01/2022		
NOME	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
EDILÉIA TELES DE LIRA	COZINHEIRO	7º
ANA CAROLINE MEDEIROS DE LIMA	COZINHEIRO	8º
PAULO SERGIO DA SILVA	ESCRITURARIO	5º
WESLEI FABRI SENOFANTE	AJUDANTE GERAL	4º
SINOVAL ALVES DA SILVA	AJUDANTE GERAL	5º

Americana/SP, 29 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO DA SILVA
Diretor-Comandante

29 de agosto de 2025

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

Concurso Público 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A **Guarda Municipal de Americana,** considerando a eliminação de candidato desistente publicada em Edital de Homologação específico, convoca o candidato subsequente imediatamente classificado, aprovado em Concurso Público, abaixo relacionado, para comparecer à Av. Bandeirantes, 2.100 – Colina, na Sede da Guarda Municipal de Americana, entrada principal, munido dos documentos descritos no **item 19.5** do Edital do Concurso 01/2022, para assinatura do Termo de Anuência:

Dia: 08/09/2025 (SEGUNDA FEIRA) – 09h00

CONCURSO 01/2022		
NOME	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JULIANA SAYURI UCHIMURA	COZINHEIRO	9º
WILSON CLAUDIO RESENDE	COZINHEIRO	10º
LUEINE DELAFIORE GERBER	ESCRITURARIO	6º
RONALDO TRAMUJAS	AJUDANTE GERAL	6º
ALLAN WILLY PRELLWITZ	AJUDANTE GERAL	7º

Americana/SP, 29 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO DA SILVA
Diretor-Comandante

Americana, 29 de agosto de 2025

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE